



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO.

Processo Administrativo nº 10.716/2015

Contrato nº 310/2015

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, situada à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.998.788/0001-05, situada a Avenida Andrade Neves, nº 134 – Centro – CEP.: 13013-160, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor **Antonio Galvão de Queiroz**, Brasileiro, Casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.182.759 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 031.788.118-34, com endereço comercial a Avenida Andrade Neves, nº 134 – Centro – CEP.: 13013-160, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO.

1.1 Aquisição de 01 (uma) estação de trabalho medindo 1,20 x 1,20 m, na cor Platina, tampo de 18 mm, em aglomerado melamínico com estrutura metálica de aço, pintada na cor cinza platina, com sapatas niveladoras, perfil na mesma cor. Marca: Bella Linea

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a-) Processo Administrativo nº 10.716/2015;
- b-) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c-) 32º Alteração e Consolidação do Contrato Social;
- d-) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

- e-) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- f-) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão Positiva de débitos trabalhista com efeito de Negativa;
- h-) Declaração que não emprega menor ;
- i) Proposta da contratada;

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PREÇO:

3.1 O preço para a aquisição do objeto, constante em Cláusula 1.1 é de R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais) apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3 OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.188 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 E PORTARIA Nº 2.907 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, AMBAS DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

3.3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **021101 10.302.0028.1026.0000 4.4.90.52.00**

4.0 PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E TRANSPORTE:

4.1 A entrega deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste, estando incluído neste prazo toda a montagem necessária.

4.2. A entrega do objeto deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.

4.2.1 A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.3. A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará à aplicação das penalidades nesse instrumento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA**, apresentará Nota fiscal eletrônica (NF-e), a qual deverá estar adequadamente preenchida, contendo no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como o número do Processo Administrativo constante em Cláusula 2.1, alínea "a" deste instrumento.

5.1.1 a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser enviada aos seguintes endereços eletrônicos: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br e patrimônio@jaguariuna.sp.gov.br

5.2 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia, contado da apresentação da Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**, devidamente rubricada pela Secretária de Saúde, desde que os recursos tenham sido repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

5.3 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S.A, na qual será efetivado o pagamento.

5.3.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.3.2 DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA QUE OS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 3.188 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 E PORTARIA Nº 2.907 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009, AMBAS DO MINISTÉRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

5.4 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

5.5 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança (s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6 No caso do objeto não estar de acordo com as características e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 9.1.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**, fiscalizar e intervir no cumprimento deste contrato, visando assegurar sua regularidade na execução e das normas legais pertinentes.

7.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

8.0 RESPONSABILIDADE:

8.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto deste, sujeitará a **CONTRATADA** em multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste ajuste.

9.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

9.3 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, ou prejuízos a que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da aplicação de tal medida punitiva.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

9.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.0 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.3 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0 TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 VIGÊNCIA:

13.1 Este Contrato vigorará pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura deste.



5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

14.0 VALOR DO CONTRATO:

14.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor total de **R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.0 FORO:

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinado.

Jaguariúna, 19 de outubro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Antonio Galvão de Queiroz
RG nº 4.182.759 SSP/SP
CPF/MF nº 031.788.118-34

Testemunhas:

Ana Paula de Araujo Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - Fax (19)3867 9779

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 10.716/2015

Contrato nº 310/2015

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição de 01 (uma) estação de trabalho

Contratada: GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 19 de outubro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Antonio Galvão de Queiroz
RG nº 4.182.759 SSP/SP
CPF/MF nº 031.788.118-34